



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1760/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 881.000,00 (oitocentos e oitenta e um mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0 014.2.090	Manutenção da Divisão de Saude		
3.3.90.30.00.00.	Material de consumo	Fonte 1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercicio Corrente	581.000,00
3.3.90.39.00.00.	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Fonte 1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercicio Corrente	300.000,00
TOTAL			881.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1.0.0.0.00.0.1.00.00 .00.00.00	Receitas Correntes
1.7.1.1.51.2.1..00.0 0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL R\$ 881.000,00
TOTAL	
881.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA- PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.685.859,75	1.248.575,70	2.392.138,46
TOTAL	1.685.859,75	1.248.575,70	2.392.138,46

A – 1º Período 2024 – 01 a 09/2024

1.685.859,75

B – 2º Período 2024 – 10 a 12/2024

1.248.575,70

C – 1º Período 2025 – 01 a 09/2025

2.392.138,46

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 2.392.138,46

----- = Taxa de Incremento = 1,41894274419

1º Período 2.024 = 1.685.859,75

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

1.248.575,70 x 1,41894274419 = 1.771.657,43

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Arrecadação do 1º Período de 2025 = Valor da Arrecadação provável para 2025

1.248.575,70 X 1,41894274419 + 2.392.138,46 = 4.163.795,89

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 2.392.138,46

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 1.771.657,43

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 4.163.795,89

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

(-) 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL

3.282.704,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

881.091,89

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO

0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL

881.091,89

Peabiru – Pr, 03 de Outubro de 2.025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL